

N.º 009/CA
Data: 31/01/2007

Assunto: Reconhecimento de assinaturas.

Para: Todos os titulares de AIM
APIFARMA; APOGEN; APREFAR; FECOFAR; GROQUIFAR E NORQUIFAR

Contacto no INFARMED: DTSI/DSI - Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação/ Departamento de Sistemas de Informação - Tel. 21 798 72 50 ou Tel. 21 798 72 49 Email: dsi.farma@infarmed.pt

Como é sabido, faz parte das atribuições do INFARMED emitir certidões, certificados e outros documentos autênticos no âmbito dos sectores do medicamento e dos produtos de saúde.

Alguns desses documentos, por se destinarem a utilização no estrangeiro, vêm sendo objecto de reconhecimento notarial da assinatura dos seus subscritores, a pedido dos agentes económicos, utilizando até há pouco sinais abertos em notário.

Esta prática não poderá continuar a ser observada, atento o facto de entretanto ter sido abolida a abertura de sinal.

No entanto, cabe salientar que, nos termos do n.º 1 do artigo 370.º do Código Civil, *"Presume-se que o documento provém da autoridade ou oficial público a quem é atribuído, quando estiver subscrito pelo autor com assinatura reconhecida por notário ou com o selo do respectivo serviço"*.

Deste modo, a assinatura do colaborador do INFARMED a quem seja delegado o poder de assinatura desses documentos, confirmada com a aposição do Selo Branco do INFARMED tem exactamente o mesmo valor legal do documento com a assinatura notarialmente reconhecida, ou seja, é considerada por lei um documento autêntico.

Não há, por isso, necessidade de subsequente reconhecimento notarial dos referidos documentos, visto que todos eles são assinados e lhes é apostado o selo branco.

De realçar, porém, que para utilização destes documentos no estrangeiro poderá tornar-se necessária a obtenção junto da Procuradoria-Geral da República, designadamente, da "Apostilla", nos termos dos artigos 3.º e 4.º da Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961.

Para maiores desenvolvimentos sobre este assunto veja-se:

http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/apostilas/perguntas_resp.htm.

O Conselho de Administração



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho de Administração